



Câmara Municipal de Paracatu

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 125/90

APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE
1.977, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU -
ESTADO DE MINAS GERAIS.--o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto no artigo 31, ítem III da Lei Orgânica do Município de Paracatu, de 05 de abril de 1.990, faz saber que a Câmara Municipal de Paracatu aprovou, e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Paracatu, referentes ao exercício de 1.977, que foram consideradas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara, 26 de junho de 1.990 .


Paulo Ribeiro da Silva
PRESIDENTE



CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
<i>03. JAN. 96</i>
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG